

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.05.2018
AS 11:34 Horas
[Signature]

Departamento Legislativo - 15 mai 2018 10:41

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA
OTJ nº 79/2018

Projeto de Lei nº 69/2018

Processo nº 78/2018

AUTOR: Vereador MOACIR ANTÔNIO CAMERINI (PDT)

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivo na Lei Municipal nº 2.499, de 20 de novembro de 1995, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo e a implantação de condomínios por unidades autônomas para fins urbanos e dá outras providências", com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 3.549, de 1º de junho de 2004.

Em sua justificativa, o Nobre Edil, assevera que a alteração proposta tem por finalidade de que nos loteamentos residenciais, inclusive os de interesse social, bem como nos loteamentos industriais, o interessado implante rede de iluminação com luminárias completas e lâmpadas de LED.

Sabe-se que o investimento em LED é consideravelmente maior do que na iluminação tradicional. Todavia, o retorno é compensado, pois a economia de energia é muito maior, sem contar os benefícios para o meio ambiente.

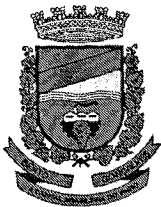
Segundo o mesmo, as tradicionais lâmpadas causam danos ao meio ambiente por possuírem metais pesados, o que, em larga escala, é extremamente prejudicial, em razão dos efeitos químicos, principalmente no seu descarte irregular. Já nas lâmpadas de LED não há radiação de metais pesados, fazendo com que a economia de energia e a preocupação com o meio ambiente se tornem reais.

Para tanto, fica alterado o inciso VI, do Art. 45, da Lei Municipal nº 2.499, de 20 de novembro de 1995, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo e a implantação de condomínios por unidades autônomas para fins urbanos e dá outras providências", com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 3.549, de 1º de junho de 2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. (...)

(...)

VI - implantar rede de iluminação pública, com luminárias completas e lâmpadas de LED, seguindo modelo indicado pela Prefeitura." (NR)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico


Adv. Dr. Kleber Ben - OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico